



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.545, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Estipula novos valores de diárias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, na forma do Anexo I da presente Lei, novos valores das diárias para dentro e fora do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Aos servidores que se deslocarem a uma distância de 100 a 250 quilômetros da sede do município e não pernitem ficam o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar 50% (cinquenta por cento) da diária correspondente a sua classe.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 24 de dezembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em
____/____/____
_____ Procurador Jurídico



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO I

DIÁRIA	VALOR
Vice Prefeito	R\$ 520,00
Demais Servidores	R\$ 260,00
Dentro do Estado	R\$ 260,00
Brasília – DF	R\$ 350,00